



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor  
SIARQ - Sistema de Arquivos / Arquivo Central  
Seção de Gestão Eletrônica de Informação Arquivística

### ACORDO

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICO, TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público e Autarquia Federal segundo seu estatuto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Pedro Calmon, 550 - Ilha da Cidade Universitária, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, doravante designada UFRJ, neste ato representada por sua Reitora Profª Denise Pires de Carvalho, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União de 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e a **FACULDADES CATÓLICAS**, Associação sem fins lucrativos, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 9 de janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição municipal nº 00.819.271, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, doravante denominada PUC-Rio, neste ato representada conforme seu Estatuto, representado por seu reitor Pde. Josafá Carlos de Siqueira, SJ, Rua Marquês de São Vicente 389, Rio de Janeiro 22451-041, portador da carteira de identidade nº 286594445\_ expedida pelo DETRAN RJ em 02/09/2011\_, CPF nº 056010531-20, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica Científica e Cultural, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber, na lei nº 8.080/90 e na lei nº 8.270/91, pela LDO e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é estabelecer colaboração em pesquisa na área de dispositivos optoeletrônicos nanoestruturados que inclui a utilização de instalações laboratoriais, compartilhamento de dados e recursos humanos.

**Comentado [GMP1]:** Aqui precisa preencher quem da PUC irá assinar este termo com cargo, etc...

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes se comprometem a compartilhar os dados da pesquisa e disponibilizar a infraestrutura física para as atividades laboratoriais pertinentes ao objeto de pesquisa.

**Subcláusula Segunda** - Cada Partícipe designará um coordenador, cujo nome será oficialmente comunicado por cada Parte à outra, que ficará responsável pelo acompanhamento das atividades mencionadas neste Acordo e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS**

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, vinculados a este Acordo, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes. As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DOS RESULTADOS**

O direito de propriedade e a exploração dos resultados das pesquisas e ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, obrigam a regulamentação através de termo aditivo.

Na ausência de termo aditivo regulando os direitos, em até 12 (doze) meses contados do encerramento do Acordo, as partes desde já concordam que os direitos serão divididos em partes iguais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO**

A utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação requer autorização expressa da outra parte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência de **5 anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, sem contudo modificar o seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo poderá ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A UFRJ providenciará, como condição de eficácia, a publicação, em extrato, do presente Acordo, respectivamente, no Diário Oficial da União - D.O.U. e no Boletim da UFRJ, ambos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo, podendo os casos omissos ser resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado e assinado pelas partes de forma eletrônica.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022